Conselheiro Lafaiete, 15 de abril de 2026.

OFICIO N° 071/SEADM

Ao Ilmo. Vereador Erivelton Jaime;

Ref.: Requerimento n°114/2026

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 114/2026 — gastos com combustíveis da frota municipal;

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste ofício apresentar as informações solicitadas pelo Vereador infra-assinado por meio do Requerimento nº 114/2026, encaminhado a esta Secretaria Municipal de Administração.

Quanto ao item 1, referente ao valor total gasto com combustíveis pela Prefeitura Municipal, informa-se que, no exercício de 2025, o montante pago à fornecedora Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, conforme ordens de pagamento em anexo, foi de R$ 1.557.616,04 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos). No exercício de 2026, no período de 01 de janeiro a 31 de março, o valor pago foi de R$ 354.847,72 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). Os valores referem-se ao fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S-10 para atendimento da frota municipal, distribuídos entre as Secretarias de Administração, Obras e Educação, conforme discriminação constante nos respectivos documentos de pagamento ora encaminhados.

Quanto ao item 2, o Município possui contrato firmado com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.913.444/0012-04, originado do Processo Licitatório nº 112/2023 — Pregão Eletrônico nº 063/2023 — Registro de Preço nº 037/2023 (Ata nº 145/2023), formalizado pelo Contrato de Fornecimento nº 223/2024, com prazo prorrogado até 21 de novembro de 2026 mediante 1º Termo Aditivo. O desconto ofertado é de 3,25% sobre a tabela ANP, aplicável tanto à gasolina comum quanto ao óleo diesel S-10. O processo licitatório, a ata de registro de preços, o contrato e o respectivo termo aditivo estão encaminhados em anexo.

Quanto ao item 3, o controle de abastecimento da frota municipal é realizado por meio de planilha eletrônica, com registro de cada abastecimento, data, quantidade em litros, tipo de combustível e assinatura do servidor responsável pela retirada do veículo. O relatório de abastecimento referente ao período solicitado segue em anexo.

Quanto ao item 4, o controle é realizado de forma individualizada por veículo, com registro de placa, quilometragem e setor solicitante a cada abastecimento. Os relatórios

Assinado digitalmente por Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MJ1-8M6-Y9J-J1P.

individualizados do período de 2025 e 2026 estão encaminhados em anexo, permitindo a verificação do consumo por veículo ao longo dos exercícios.

Certos de atender ao pleito formulado e à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba
Secretário de Administração

Assinado digitalmente por Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MJ1-8M6-Y9J-J1P.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/04/2026 às 10:51:50

Assinantes

✓ Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba

Assinou em 15/04/2026 às 10:51:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MJ1 **8M6** **Y9J** **J1P**

PUBLICADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 145 /2023

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.

MUNICÍPIO: Município de Conselheiro Lafaiete.
FORNECEDOR: Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.000.000,00
PRAZO: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A,** inscrito no CNPJ sob o nº 02.913.444/0012-04, estabelecida à Rodovia, MG-050 S/N-KM 327,5 Sala 11, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Passos/MG, CEP: 37.902-538, neste ato representado por seu diretor presidente, Valdemar de Bortoli Júnior, CPF 071.367.198-01, RG Nº 13.069.627-4 SSP/SP e-mail: licitacao@redesoldp.com.br, tel.: (16) 3911-4256 3236-5160 3236-5109, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o Processo Licitatório 112/2023 – Pregão 063/2023 - Registro de Preço 037/2023 e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu art. 15, bem como o Decreto Municipal nº. 84/2021, Decreto Municipal nº. 366/2008, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, registram os preços para a aquisição de produtos constantes nesta ata, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atendimento da frota do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – O fornecedor vai registrar os itens 01 e 02, constantes e especificados no anexo I do edital de licitação, conforme abaixo:

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 3769-2569, e-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO %
01	Litro	450.000	Valor da tabela ANP para gasolina comum.	RedeSol/ Refinaria Petrobrás	3,25%
02	Litro	720.000	Valor da tabela ANP para óleo diesel S-10	RedeSol/ Refinaria Petrobrás	3,25%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O valor total estimado desta Ata é de R$6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto, conforme descrito abaixo:

a) O custo estimado total para o item 01 – gasolina comum é de R$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

b) O custo estimado total para o item 02 - óleo diesel S-10 é de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

3.2. Os descontos ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do ente público adquirir ou não a totalidade dos itens licitados constantes neste processo licitatório, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme art.15, §4º da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 366/08.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº. 366/08.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses com inicio a partir da data de sua assinatura, sendo vedada qualquer prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços poderá ser utilizado, para fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 3769-2569, e-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Parágrafo Único - A contratação dos itens registrados será formalizada através da emissão de Empenho Prévio e Nota de Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 63, §2º, inciso II da lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Único - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, que deverá estar acompanhada do pedido e documentação de regularidade fiscal do fornecedor e nota fiscal atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo fornecedor diretamente na Secretaria Municipal solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Quarto - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2023, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sob os seguintes números:

04.122.0001.2102.3.3.90.30.00.00

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 3769-2569, e-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.

9.2. O Fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.

9.4. O Município reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto na presente Ata, no edital de licitação e no Termo de Referência, sob pena de cancelamento da Ata e repasse dos itens adjudicados pelo Fornecedor e aplicação penalidades pertinentes ao caso.

9.5. O quantitativo previsto nesta Ata é apenas informativo, não sendo obrigada a aquisição pelo Município nas quantidades indicadas.

9.6. O Fornecedor obriga-se a fornecer o material nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

9.7. O Fornecedor deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos objetos da presente Ata.

9.8. O Fornecedor deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Fornecedor para outras entidades/empresas;

9.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.

9.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos itens correspondentes aos produtos entregues.

9.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.

9.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da autorização de empenho, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.

9.14. O Fornecedor declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados nesta Ata, dentro das condições previstas no Processo Licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

10.1. DO FORNECEDOR:

a) Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota;

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 3769-2569, e-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

c) Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta Ata;
e)Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros no fornecimento dos produtos;
f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

10.2. DO MUNICÍPIO:
a) Credenciar, através da Secretaria Municipal solicitante os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;
b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Fornecedor, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
d) Acompanhar e conferir o fornecimento;
e) Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
11.1. A penalidade de Advertência é o aviso por escrito emitido em caso descumprimento de qualquer obrigação contratual pelo contratado, expedido pelo Procurador e assinado pelo Gestor da pasta, sendo cabível nos casos de:
11.1.1. Quando o contratado retardar a assinatura da Ata ou a retirada da nota de empenho;
11.1.2. Quando o contratado atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto, por um período de até 10 (dez) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
11.1.3. Quando o contratado não cumprir ou atrasar o cumprimento das metas estabelecidas em Ata ou em relação a qualquer cronograma previamente aprovado, sem justificativa;
11.1.4. Quando o contratado descumprir qualquer outra obrigação menos gravosa atinente ao objeto da Ata que não importe em dano ao erário, tão somente transtornos de cunho administrativo.

11.2. A penalidade de Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao notificado, e será expedido pelo Procurador e assinado pelo Gestor da pasta, por descumprimento contratual ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, bem como nos casos de:
I – atrasos na execução de serviços ou no prazo de fornecimento de bens ou recusa em fornecer o material conforme especificado em edital:
a) 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata nos casos correspondes a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata nos casos de atraso superior a 30

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 3769-2569, e-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

(trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata nos casos de atraso superior a 60 (sessenta) dias e inferior a 90 (noventa) dias;
d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata nos casos de atraso superior a 90 (noventa) dias.

II – recusa em assinar da Ata ou inexecução contratual, que não se refira a atraso na execução do objeto.
a) 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar da Ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata no caso de inexecução parcial do objeto da licitação que importe em danos ao erário;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata no caso de inexecução total do objeto da licitação que importe em rescisão contratual;
d) 3% (três por cento) sobre o valor total contratado no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual que não implique em danos ao erário, mas, tão somente transtornos de cunho administrativo, exceto prazos de fornecimento e execução.

11.3. A multa será formalizada por simples notificação encaminhada à empresa infratora juntamente com a guia de arrecadação municipal para pagamento, e será executada após vencido o prazo de recurso sem apresentação do mesmo, sendo intempestivo ou sendo julgado improcedente, nas seguintes formas:
I - Mediante desconto no valor da garantia de contrato, caso haja;
II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
III - Mediante procedimento judicial de execução fiscal;

11.4. A penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal, e suspende o registro cadastral do notificado, de acordo com os prazos a seguir:
I - Por até 60 (sessenta) dias, quando o a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
II - Por até 90 (noventa) dias, quando:
a) O contratado deixar de cumprir obrigação contratual que não implique em danos ao erário, mas, tão somente transtornos de cunho administrativo.
b) Quando o contratado atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto, por um período superior a 10 (dez) dias úteis e inferior a 90 (noventa) dias úteis, contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou se recusar a retirar nota de empenho.

11.5. A penalidade de impedimento de contratar com a Administração Pública implica no descredenciamento do contratado, bem como na sua inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, pelos prazos e condições seguintes:
I – Em prazo não superior a 02 (dois) anos, para contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93,

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 3769-2569, e-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

entre outras, nas hipóteses de:
a) Ensejar injustificado retardamento da execução do objeto contratado;
b) Não mantiver a proposta;
c) Falhar gravemente na execução do contrato;
d) Ensejar inexecução contratual que cause dano ao erário;
e) Der causa a rescisão contratual;
f) Quando o contratado atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto, por um período superior a 90 (noventa) dias úteis, contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
g) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
h) Não pagamento da penalidade de multa.

II – Em prazo não superior a 05 (cinco) anos, para contratos regidos pela Lei nº. 10.520/02, entre outras, nas hipóteses em que o contratado:
1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal.

11.6. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, será aplicada, entre outros comportamentos e em especial quando:
I - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
II - Comportar-se de modo inidôneo;
III - Cometer fraude fiscal;
IV - Fraudar na execução do contrato;
V - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
VI - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
VII - Receber qualquer das multas previstas nos artigos anteriores e não efetuar o pagamento.

11.7. - As sanções previstas nos itens anteriores, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Primeiro - Em caso de o valor da multa ser superior ao valor da garantia apresentada, ou da parcela devida, responderá a notificada pela sua diferença nas maneiras supracitadas.

Parágrafo Segundo - O não pagamento da penalidade de multa ensejará a inscrição da

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 3769-2569, e-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

notificada em dívida ativa e aplicação de penalidade mais gravosa.

Parágrafo Terceiro - A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

Parágrafo Quarto - A penalidade de suspensão terá seus efeitos apenas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quinto - São competentes para aplicar a penalidades supramencionadas a Procuradoria Municipal e o Gestor da pasta, ordenador de despesa, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

Parágrafo Sexto - A aplicação das penalidades de suspensão, impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal implicará, obrigatoriamente, na inscrição do infrator no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Sétimo - A aplicação de qualquer penalidade, salvo de multa, deverá ser publicadas em jornal de circulação local e regional, além de encaminhamento de cópia ao Ministério Público, quando houver indícios da prática de crime contra Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) O Fornecedor não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos
h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
i) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
j) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência da Administração;
k) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 3769-2569, e-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

deste contrato;
m) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
n) A dissolução da sociedade;
o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante à presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo Terceiro – Poderá o fornecedor solicitar o cancelamento dos preços registrados, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

A presente Ata será acompanhada pelo servidor Willer Barros de Paula, lotado no Departamento de Transportes e Serviços, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto da Ata.

Parágrafo Segundo – O Fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.
14.2. O Fornecedor terá o prazo entre o 7° (sétimo) e o 15º (décimo quinto) dia após a homologação do certame, ocorrida em 17/11/2023para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
14.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 3769-2569, e-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 23 de novembro de 2023.

FLAVIO JANDOSO NAVARRO:27144450808
Assinado de forma digital por FLAVIO JANDOSO NAVARRO:27144450808 Dados: 2023.11.23 13:15:12 -03'00'

Rede Sol Fuel Distribuidora S/A
CNPJ nº02.913.444/0012-04

Elisa Cláudia Lopes
Secretária Municipal de Administração

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fiscal do Contrato:
Willer Barros de Paula
Diretor de Transportes e Serviços

Visto:
Álvaro Faria de Andrade
Procurador Coordenador Geral

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

P.____/2023.

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 3769-2569, e-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Rede Sol

68

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de Procuração, a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.**, matriz com sede à Avenida Braz Olaia Acosta, nº 727, 16º andar – sala 1601, Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0015-49, Inscrição Estadual nº 797.281.335.113, **e SUAS FILIAIS**, neste ato representadas pelo **Sr. VALDEMAR DE BORTOLI JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.069.627-4, inscrito no CPF sob nº 071.367.198-01, através da presente, constitui seus bastante procuradores, os Srs. **FERNANDO CALURA TIEPOLO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 208.643, portador da cédula de identidade nº 30.921.603-5, inscrito no CPF sob nº 306.967.918-89, **FLÁVIO JANDOSO NAVARRO**, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador da cédula de identidade nº 27.187.396-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 271.444.508-08, **RICARDO PADILHA SALDANHA**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da cédula de identidade nº 3069219479 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 747.830.500-82, **TATIANA SIQUEIRA WIMMERS**, brasileira, divorciada, analista de licitações, portadora da cédula de identidade nº 21.639.422-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 270.147.308-00 , **DÉBORA KELLY DOS REIS MARCON**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade nº 30.455.528-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 215.034.678-80, todos com escritório localizado à Av. Braz Olaia Acosta, nº 727, 16º andar – sala 1601, Jardim Califórnia, CEP. 14.026-040, na cidade de Ribeirão Preto/SP e **ANDRÉIA DE CASTRO**, brasileira, solteira, faturista, portadora da cédula de identidade nº 1.647.594 DGPC-GO, inscrita no CPF sob nº 586.910.731-87 com escritório localizado à Av. Tropical, s/nº, sala 07 – Lote 5/6A, Distrito Ind. Brasil Central, na cidade de Senador Canedo/GO, com o fim de participação em licitações (todas as modalidades), com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar requerimentos, representações, interpor e renunciar recursos e defesas administrativas, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, requerer a inscrição em registro cadastral de órgãos públicos e no sistema de licitações do Banco do Brasil, ofertar lances, negociar preços, assinar declarações e propostas comerciais, bem como o Contrato Administrativo ou Ata de Registro, Ata de fornecimento e em nome desta defender seus direitos, podendo, para tanto, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de poderes.

Prazo de Validade: 24 (Vinte e quatro meses), contados da data da assinatura da presente.

Jardinópolis/SP, 04 de agosto de 2022.

1º TABELIÃO

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.
Valdemar de Bortoli Júnior – Diretor Presidente

2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/fax: 3902-4222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Juliana Veronez Franco
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) COM VALOR ECONÔMICO de:
(1) VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR
Ribeirão Preto, 29/08/2022, Em test. da verdade.
Juliana Veronez Franco - ESCREVENTE
Valor: R$ 11,40. Selo(s): 0863AA0581464

123877
VALOR ECONÔMICO
C10863AA0581464

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

Data de verificação	23/11/2023 16:56:08 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Conselheiro Lafaiete - Gasolina - Óleo Diesel S10 PL 112-2023 PG 063-2032 RP 37-2023.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	2fda1de41fc8bc04eeffa5376 4e830ad7d8282060d064b4fe9 227c7b30532bb3
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ [illegible] NAVARRO:[illegible], OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=29108091000165, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

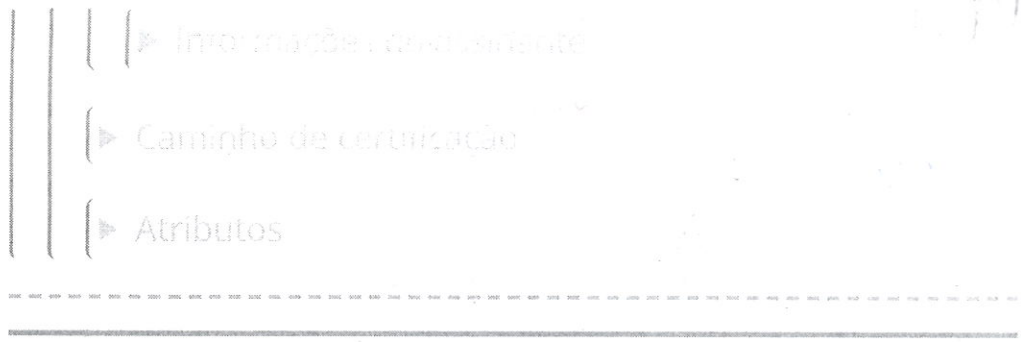
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/11/2023 16:15:12 U
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro


Informações adicionais
Caminho de comunicação
Atributos

Modo escuro

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PUBLICADO

Nº. 223 /2024

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.
CONTRATADO: Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.
VALOR: R$ 1.200.000,00
PRAZO: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Marcus Leão Dutra portador do CPF nº.597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº.02.913.444/012-04, com sede na Rodovia MG-050, S/N, KM 327,5, sala 11, Bairro Nossa Senhora das Graças, Passos-MG, CEP 37.902-538, e-mail: licitacao@redesoldp.com.br, tel.: (16) 3911-4256 3236-5160 3236-5109, neste ato representada por seu representante Valdemar de Bortoli Júnior, CPF 071.367.198-01, RG Nº 13.069.627-4 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório 112/2023 – Pregão 063/2023 – Registro de Preço 037/2023, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu art. 54 seguintes, bem como o Decreto Municipal nº. 84/2021 (Regulamenta o Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº. 366/2008 (Institui o Registro de Preços), celebram o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº. 145/2023 para aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atendimento da frota do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I deste Edital..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO %
01	Litro	150.000	Valor da tabela ANP para gasolina comum.	RedeSol/ Refinaria Petrobrás	3,25%
02	Litro	150.000	Valor da tabela ANP para óleo diesel S-10	RedeSol/ Refinaria Petrobrás	3,25%
TOTAL:					R$ 1.200.000,00

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
CEP: 36.400-026 telefone: (31) 3764-9800 – depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços mantidos, conforme Ata de Registro de Preços nº. 145/2023, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total do presente contrato é R$ 1.200.0000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do Contratante, adquirir ou não a totalidade dos serviços licitados constantes no Processo Licitatório 112/2023 – Pregão 063/2023 – Registro de Preço 037/2023, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 366/08.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº. 366/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a aquisição total das mercadorias licitadas, observados os termos do art. 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO / REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Primeira deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

Parágrafo Terceiro - Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação e garantia da proposta mais vantajosa para a Administração.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo de vigência do presente contrato somente conceder-se-á realinhamento de preços após o decurso do prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, comprovada a alteração do valor pelo órgão federal de controle, com aplicação de índice que reflita a efetiva variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual (IPCA).

Parágrafo Quinto – O realinhamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
CEP: 36.400-026 telefone: (31) 3764-9800– depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo para entrega dos produtos não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de cada Autorização de Empenho, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais.

Parágrafo Primeiro – Os produtos objetos do presente contrato serão entregues de forma parcelada, conforme ata de registro de preço e no prazo requerido pela Secretaria Municipal Solicitante.

Parágrafo Segundo - O Contrato não poderá adiar o prazo de entrega sob a justificativa de solicitação em quantitativo pequeno, estando ciente de que a aquisição e a entrega dos itens se darão de forma parcelada, sob pena de caracterizar-se inexecução contratual passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Os produtos que apresentarem defeitos ou quaisquer avarias que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de comunicação feita pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 30 (trinta) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da competente nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal Solicitante.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo Contratado, diretamente na Secretaria Municipal Solicitante, que somente atestará a prestação dos serviços/fornecimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado para correção e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Quarto – A liquidação do pagamento está adstrita à regularidade documental e fiscal do Contratado, facultando-se ao Contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso o Contratado não mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Parágrafo Quinto – O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 ou a que vier a lhe substituir:

23.001.04.122.0001.2.102.3.3.90.30.16.1.500

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
CEP: 36.400-026 telefone: (31) 3764-9800– depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

10.2. O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.
10.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com o cronograma de entrega da secretaria solicitante.
10.4. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto no presente contrato e no edital de licitação, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da lei nº. 8.666/93.
10.5. O Contratado obriga-se a fornecer os produtos nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
10.6. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos do objeto do presente contrato.
10.7. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Conselheiro Lafaiete ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
10.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;
10.9. O Contratado, uma vez detectada quaisquer variações, alterações, adulterações, vícios ocultos ou anomalias que interfiram na qualidade dos produtos fornecidos, deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o Contratante.
10.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.
10.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos lotes correspondentes aos produtos entregues.
10.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.
10.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.
10.14. O quantitativo previsto neste contrato é apenas informativo, não obrigando o Contratante a realizar as compras na quantidade indicada.
10.15. O Contratado declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos equipamentos constantes e discriminados no edital do processo licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Sem prejuízo das disposições em lei, constituem obrigações das partes:

11.1.DO CONTRATADO:
a) Fornecer os produtos conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas neste contrato;
b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados anteriormente à emissão da Nota;
c) Manter, durante toda a o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
CEP: 36.400-026 telefone: (31) 3764-9800– depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
g) Entregar os produtos acondicionados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
h) Substituir o objeto em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
i) Responder pelas despesas relativas à impostos, taxas, frete e quaisquer outras que forem devidas referente ao objeto.
j) Fornecer os objetos deste certame de acordo com as "AE" – Notas de Autorização de Empenho, emitidas pelo Setor de Compras.
k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
l) Demais obrigações constantes neste contrato, bem como no Edital de Licitação e Termo de Referência.

11.2.DO CONTRATANTE:
a) Credenciar, através das Secretarias Municipais Solicitantes os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;
b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Contratado, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
d) Acompanhar e conferir o fornecimento dos produtos;
e) Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.
12.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:
I – multa moratória nos seguintes percentuais:
a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço/fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;
III – Cancelamento do preço registrado.

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
CEP: 36.400-026 telefone: (31) 3764-9800– depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

12.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço/fornecimento:
I – Advertência por escrito nas faltas leves;
II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço/fornecimento não executado;
III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos nos casos de:
I – ensejar o retardamento da execução do certame;
II – não manter a proposta;
III – comportar-se de modo inidôneo;
IV – fizer declaração falsa;
V – cometer fraude fiscal;
VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.
Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratado vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.
Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, em favor da Contratado vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Contratado vencedora o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Sexto – As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado:
13.1. Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.
13.2. Por acordo entre as Partes:
a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
CEP: 36.400-026 telefone: (31) 3764-9800– depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e o Contratante não aceitar sua justificativa;

c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

i) A paralisação da prestação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

j) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

k) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

m) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

n) A dissolução da sociedade;

o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:

a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;

b) À juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
CEP: 36.400-026 telefone: (31) 3764-9800– depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

O presente Contrato será acompanhado pelo servidor Willer Barros de Paula, lotado no Departamento de Transportes e Serviços, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Contrato, o edital de convocação, seus anexos, o termo de referência, bem como a Ata de Registro de Preços nº.145/2023, independentemente de suas transcrições.

17.2. O Contratado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação regular, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. Sendo cumpridas todas as condições pactuadas e findo o prazo de vigência, este termo por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

É por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete,22 de novembro de 2024.

Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.
CNPJ: 02.913.444/0012-04

Elisa Cláudia Lopes
Secretária Municipal de Administração

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Visto:

Álvaro Faria de Andrade
Procurador Coordenador Geral

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

P. ____/2024.

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
CEP: 36.400-026 telefone: (31) 3764-9800– depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Lançado!

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

PUBLICADO

Nº. 223/2024

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.
CONTRATADO: Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.
PRAZO: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Rua Comendador Baêta Neves, nº 68– Centro, CEP. 36.400-044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. XXX.103.746-XX, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº.02.913.444/012-04, com sede na Rodovia MG-050, S/N, KM 327,5, sala 11, Bairro Nossa Senhora das Graças, Passos-MG, CEP 37.902-538, e-mail: licitacao@redesoldp.com.br, tel.: (16) 3911-4256 3236-5160 3236-5109, neste ato representada por seu representante Valdemar de Bortoli Júnior, inscrito no CPF XXX.367.198-XX e registrado no RG Nº XX.069.62X-X SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o **Processo Licitatório 112/2023 – Pregão 063/2023 – Registro de Preço 037/2023**, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 65 c/c art. 57, § 1º, Lei nº. 8.666/93, celebram o presente termo aditivo, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento nº 223/2024 cujo objeto é a para aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atendimento da frota do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste termo aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 22/11/2025 e término previsto para 21/11/2026, prorrogável, se necessário, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68– Centro, CEP. 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Serão mantidos os preços inicialmente contratados, discriminados na proposta do contratado, conforme definido no contrato de fornecimento, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025, ou a que vier a lhe substituir.

Ficha 15 Fonte 1.500

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato nº. 223/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do extrato deste termo aditivo para os efeitos legais previstos na legislação pertinente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 10 de novembro de 2025.

FLAVIO JANDOSO NAVARRO:27144450808

Assinado de forma digital por FLAVIO JANDOSO NAVARRO:27144450808
Dados: 2025.11.10 09:58:25 -03'00'

Rede Sol Fuel Distribuidora S/A
CNPJ nº. 02.913.444/0012-04

Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba
Secretário Municipal de Administração

Fiscal:
Willer Barros de Paula
Servidor Municipal

Visto:
Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Municipal

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

P. ____/2025.

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68– Centro, CEP. 36.400-044
Tel. (31) 3764-9800 Conselheiro Lafaiete - MG
e-mail: depjuridico1@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 1 aditivo 223-2024 - Rede Sol Fuel Distribuidora S-A - PregÃ£o 063.2023 PL 112-2023 RP 037.2023 (004) ass.pdf
Hash: dd592c042d673f55cbaca813399ad6832587bc3e0ef7d507a39ab06c259046c0
Data da validação: 10/11/2025 10:56:52 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FLAVIO JANDOSO NAVARRO
CPF: ***.444.508-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1a0e240812547e7f
Data da assinatura: 10/11/2025 09:58:25 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20
ICP Brasil

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Solução para Gestão de Riscos e Gerenciamento de Riscos Serviços

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS

Auditoria ICP-Brasil

Cadastro de Agente de Registro - CAR

Certificado Digital

Comite Gestor

Consulta Publica

Credenciamento

Fiscalização

Homologação

ICP-Brasil

Legislação

Noticias

Protocolo Digital ITI

Publicações Tecnicas

Repositorio

Navegadores

ACESSO A INFORMAÇÃO

Institucional

Ações e Programas

Participação Social

Auditorias

Convenios e Transferências

Receitas e Despesas

Licitações e Contratos

Servidores ITI

Informações Classificadas

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Perguntas Frequentes

Dados Abertos

Sensações Administrativas

Ferramentas e aspectos tecnológicos

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **21/01/2025**

N. da Ordem: **178/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	10039/2024	**Pagamentos anteriores:**	0,00
Valor do empenho:	29.073,38	**Valor da ordem:**	29.003,60
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	69,78
Total (A):	29.073,38	**Total (B):**	29.073,38
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 97.657 -REF. A SF Nº 4618/2024 - RIMS 752/2024 - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL DISTRIBUIDORA.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 29.073,38

Fica autorizado o pagamento de R$: 29.003,60

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 21/01/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 69,78

Total de Descontos: 69,78 **Liquido a pagar:** 29.003,60

Recursos: 15000000000 **Valor:** 29.003,60

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 40182 - X **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 21/01/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 21/01/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **24/01/2025**

N. da Ordem: **319/2025**

Órgão:	27.000	SECRETARIA DE OBRAS
Unidade:	27.001	SECRETARIA DE OBRAS
Funcional:	15.451.2191	INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade:	2.191	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINALIDADES
Recurso:	2.501.000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Número do empenho:	9773/2024	**Pagamentos anteriores:**	-86.790,54
Valor do empenho:	86.790,54	**Valor da ordem:**	86.582,25
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	208,29
Total (A):	86.790,54	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	86.790,54

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 98.169 -S.F.Nº 4508/2024 -RIMS 901/2024: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FAVOR DA REDE SOL. ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 86.790,54

Fica autorizado o pagamento de R$: 86.582,25

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 24/01/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 208,29

Total de Descontos: 208,29 **Liquido a pagar:** 86.582,25

Recursos: 25010000000 **Valor:** 86.582,25

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 74648 - 7 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 24/01/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 24/01/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **29/01/2025**

N. da Ordem: **551/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	10773/2024	**Pagamentos anteriores:**	-29.025,00
Valor do empenho:	29.025,00	**Valor da ordem:**	28.955,34
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	69,66
Total (A):	29.025,00	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	29.025,00

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 98.019 -S.F.Nº 4756/2024 -RIMS 792/2024: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBISTÍVEL (ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 29.025,00

Fica autorizado o pagamento de R$: 28.955,34

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 29/01/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 69,66

Total de Descontos: 69,66 **Liquido a pagar:** 28.955,34

Recursos: 15000000000 **Valor:** 28.955,34

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73304 - 0 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 29/01/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 29/01/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: 12/02/2025

N. da Ordem: 1173/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	390/2025	**Pagamentos anteriores:**	-29.073,38
Valor do empenho:	29.073,38	**Valor da ordem:**	29.003,61
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	69,77
Total (A):	29.073,38	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	29.073,38

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: S.F.Nº 143/2025 - NOTA FISCAL Nº 98.499 - RIMS 001/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLÉO DIESEL S-10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 29.073,38

Fica autorizado o pagamento de R$: 29.003,61

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 12/02/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 69,77

Total de Descontos: 69,77 **Liquido a pagar:** 29.003,61

Recursos: 15000000000 **Valor:** 29.003,61

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 40182 - X **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 12/02/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 12/02/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: 12/02/2025

N. da Ordem: 1174/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	391/2025	**Pagamentos anteriores:**	-29.073,38
Valor do empenho:	29.073,38	**Valor da ordem:**	29.003,61
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	69,77
Total (A):	29.073,38	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	29.073,38

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: S.F.Nº 144/2025 - NOTA FISCAL Nº 98498 - RIMS 002/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 29.073,38

Fica autorizado o pagamento de R$: 29.003,61

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 12/02/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 69,77

Total de Descontos: 69,77 **Liquido a pagar:** 29.003,61

Recursos: 15000000000 **Valor:** 29.003,61

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 40182 - X **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 12/02/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 12/02/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **25/02/2025**

N. da Ordem: **1850/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	1021/2025	**Pagamentos anteriores:**	-29.266,88
Valor do empenho:	29.266,88	**Valor da ordem:**	29.196,64
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	70,24
Total (A):	29.266,88	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	29.266,88

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 98.924- S.F.Nº 460/2025- RIMS 017/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 29.266,88

Fica autorizado o pagamento de R$: 29.196,64

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 25/02/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 70,24

Total de Descontos: 70,24 **Liquido a pagar:** 29.196,64

Recursos: 15000000000 **Valor:** 29.196,64

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 28734 - 2 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 25/02/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 25/02/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **25/02/2025**

N. da Ordem: **1851/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	1022/2025	**Pagamentos anteriores:**	-29.073,38
Valor do empenho:	29.073,38	**Valor da ordem:**	29.003,61
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	69,77
Total (A):	29.073,38	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	29.073,38

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 98923-S.F. Nº 461/2025 -RIMS 018/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 29.073,38

Fica autorizado o pagamento de R$: 29.003,61

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 25/02/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 69,77

Total de Descontos: 69,77 **Liquido a pagar:** 29.003,61

Recursos: 15000000000 **Valor:** 29.003,61

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 28734 - 2 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 25/02/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 25/02/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: 14/03/2025

N. da Ordem: 2846/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	1137/2025	**Pagamentos anteriores:**	-30.379,50
Valor do empenho:	30.379,50	**Valor da ordem:**	30.306,59
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	72,91
Total (A):	30.379,50	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	30.379,50

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: SF 528/2025 - NOTA FISCAL Nº 99189 - RIMS 20/2025, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 30.379,50

Fica autorizado o pagamento de R$: 30.306,59

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 14/03/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 72,91

Total de Descontos: 72,91 **Liquido a pagar:** 30.306,59

Recursos: 15000000000 **Valor:** 30.306,59

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 28734 - 2 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 14/03/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 14/03/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **14/03/2025**

N. da Ordem: **2847/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	1444/2025	**Pagamentos anteriores:**	-30.379,50
Valor do empenho:	30.379,50	**Valor da ordem:**	30.306,59
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	72,91
Total (A):	30.379,50	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	30.379,50

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: S.F. Nº 651/2025 - NOTA FISCAL Nº 99354 - RIMS 25/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 30.379,50

Fica autorizado o pagamento de R$: 30.306,59

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 14/03/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 72,91

Total de Descontos: 72,91 **Liquido a pagar:** 30.306,59

Recursos: 15000000000 **Valor:** 30.306,59

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 28734 - 2 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 14/03/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 14/03/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **14/03/2025**

N. da Ordem: **2848/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	1384/2025	**Pagamentos anteriores:**	-30.766,50
Valor do empenho:	30.766,50	**Valor da ordem:**	30.692,67
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	73,83
Total (A):	30.766,50	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	30.766,50

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: SF 644/2025 - NOTA FISCAL Nº 99353 - RIMS 26/2025 - IMPORTÂNCIA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL (Tabela ANP - Óleo Diesel S-10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 30.766,50

Fica autorizado o pagamento de R$: 30.692,67

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 14/03/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 73,83

Total de Descontos: 73,83 **Liquido a pagar:** 30.692,67

Recursos: 15000000000 **Valor:** 30.692,67

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 28734 - 2 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 14/03/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 14/03/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **11/04/2025**

N. da Ordem: **4343/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	1962/2025	**Pagamentos anteriores:**	-30.766,50
Valor do empenho:	30.766,50	**Valor da ordem:**	30.692,67
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	73,83
Total (A):	30.766,50	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	30.766,50

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 99.639 -S.F.Nº 977/2025- RIMS 044/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLÉO DIESEL S-10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 30.766,50

Fica autorizado o pagamento de R$: 30.692,67

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 11/04/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 73,83

Total de Descontos: 73,83 **Liquido a pagar:** 30.692,67

Recursos: 15000000000 **Valor:** 30.692,67

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73304 - 0 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 11/04/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 11/04/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **11/04/2025**

N. da Ordem: **4344/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	1963/2025	**Pagamentos anteriores:**	-30.379,50
Valor do empenho:	30.379,50	**Valor da ordem:**	30.306,59
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	72,91
Total (A):	30.379,50	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	30.379,50

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 99.640 -S.F.Nº 979/2025 -RIMS 043/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL . ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 30.379,50

Fica autorizado o pagamento de R$: 30.306,59

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 11/04/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 72,91

Total de Descontos: 72,91 **Liquido a pagar:** 30.306,59

Recursos: 15000000000 **Valor:** 30.306,59

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73304 - 0 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 11/04/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 11/04/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **15/04/2025**

N. da Ordem: **4402/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	2193/2025	**Pagamentos anteriores:**	-30.766,50
Valor do empenho:	30.766,50	**Valor da ordem:**	30.692,67
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	73,83
Total (A):	30.766,50	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	30.766,50

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 099.922-SF: 1091/2025 - RIMS 049/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 30.766,50

Fica autorizado o pagamento de R$: 30.692,67

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 15/04/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 73,83

Total de Descontos: 73,83 **Liquido a pagar:** 30.692,67

Recursos: 15000000000 **Valor:** 30.692,67

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73304 - 0 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 15/04/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 15/04/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **15/04/2025**

N. da Ordem: **4403/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	2191/2025	**Pagamentos anteriores:**	-30.379,50
Valor do empenho:	30.379,50	**Valor da ordem:**	30.306,59
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	72,91
Total (A):	30.379,50	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	30.379,50

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 099.921 -SF: 1093/2025 - RIMS 148/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 30.379,50

Fica autorizado o pagamento de R$: 30.306,59

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 15/04/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 72,91

Total de Descontos: 72,91 **Liquido a pagar:** 30.306,59

Recursos: 15000000000 **Valor:** 30.306,59

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73304 - 0 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 15/04/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 15/04/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **30/04/2025**

N. da Ordem: **5181/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	2715/2025	**Pagamentos anteriores:**	-30.766,50
Valor do empenho:	30.766,50	**Valor da ordem:**	30.692,67
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	73,83
Total (A):	30.766,50	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	30.766,50

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 100.282 -S.F.N° 1273/2024-RIMS 070/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL FAVOR DA REDE SOL. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 30.766,50

Fica autorizado o pagamento de R$: 30.692,67

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 30/04/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 73,83

Total de Descontos: 73,83 **Liquido a pagar:** 30.692,67

Recursos: 15000000000 **Valor:** 30.692,67

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73419 - 5 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 30/04/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 30/04/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **30/04/2025**

N. da Ordem: **5182/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	2716/2025	**Pagamentos anteriores:**	-30.379,50
Valor do empenho:	30.379,50	**Valor da ordem:**	30.306,59
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	72,91
Total (A):	30.379,50	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	30.379,50

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 100.283 -S.F.N°1274/2025-RIMS 071/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 30.379,50

Fica autorizado o pagamento de R$: 30.306,59

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 30/04/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 72,91

Total de Descontos: 72,91 **Liquido a pagar:** 30.306,59

Recursos: 15000000000 **Valor:** 30.306,59

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73419 - 5 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 30/04/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 30/04/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **30/04/2025**

N. da Ordem: **5183/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	2829/2025	**Pagamentos anteriores:**	-30.960,00
Valor do empenho:	30.960,00	**Valor da ordem:**	30.885,70
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	74,30
Total (A):	30.960,00	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	30.960,00

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: SF 1371/2025 - NOTA FISCAL Nº 100.507 - RIMS 090/2025, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 30.960,00

Fica autorizado o pagamento de R$: 30.885,70

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 30/04/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 74,30

Total de Descontos: 74,30 **Liquido a pagar:** 30.885,70

Recursos: 15000000000 **Valor:** 30.885,70

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73419 - 5 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 30/04/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 30/04/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **30/04/2025**

N. da Ordem: **5184/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	2828/2025	**Pagamentos anteriores:**	-61.049,25
Valor do empenho:	61.049,25	**Valor da ordem:**	60.902,74
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	146,51
Total (A):	61.049,25	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	61.049,25

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: SF 1370/2025 - NOTA FISCAL Nº 100.506 - RIMS 091/2025, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 61.049,25

Fica autorizado o pagamento de R$: 60.902,74

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 30/04/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 146,51

Total de Descontos: 146,51 **Liquido a pagar:** 60.902,74

Recursos: 15000000000 **Valor:** 60.902,74

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73419 - 5 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 30/04/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 30/04/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **30/05/2025**

N. da Ordem: **6851/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	3208/2025	**Pagamentos anteriores:**	-60.855,75
Valor do empenho:	60.855,75	**Valor da ordem:**	60.709,70
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	146,05
Total (A):	60.855,75	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	60.855,75

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NNOTA FISCAL Nº 101.024-S.F.Nº 1645/2025 -RIMS 114/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL DISTRIBUIDORA. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 60.855,75

Fica autorizado o pagamento de R$: 60.709,70

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 30/05/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 146,05

Total de Descontos: 146,05 **Liquido a pagar:** 60.709,70

Recursos: 15000000000 **Valor:** 60.709,70

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73419 - 5 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 30/05/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 30/05/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **30/05/2025**

N. da Ordem: **6852/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	3207/2025	**Pagamentos anteriores:**	-30.621,38
Valor do empenho:	30.621,38	**Valor da ordem:**	30.547,89
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	73,49
Total (A):	30.621,38	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	30.621,38

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 101.023-S.F.Nº 1644/2025 -RIMS 113/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL DISTRIBUIDORA. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 30.621,38

Fica autorizado o pagamento de R$: 30.547,89

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 30/05/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 73,49

Total de Descontos: 73,49 **Liquido a pagar:** 30.547,89

Recursos: 15000000000 **Valor:** 30.547,89

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73419 - 5 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 30/05/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 30/05/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: 16/06/2025

N. da Ordem: 7826/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	3679/2025	**Pagamentos anteriores:**	-60.855,75
Valor do empenho:	60.855,75	**Valor da ordem:**	60.709,70
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	146,05
Total (A):	60.855,75	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	60.855,75

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº101.474 -SF: 1805/2025 - RIMS 147/2025: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL DISTRIBUIDORA.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 60.855,75

Fica autorizado o pagamento de R$: 60.709,70

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 16/06/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 146,05

Total de Descontos: 146,05 **Liquido a pagar:** 60.709,70

Recursos: 15000000000 **Valor:** 60.709,70

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 40182 - X **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 16/06/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 16/06/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **16/06/2025**

N. da Ordem: **7827/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	3681/2025	**Pagamentos anteriores:**	-60.855,75
Valor do empenho:	60.855,75	**Valor da ordem:**	60.709,70
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	146,05
Total (A):	60.855,75	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	60.855,75

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 101.452 -SF: 1804/2025 - RIMS 146/2025: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL COMUM), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL DISTRIBUIDORA.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 60.855,75

Fica autorizado o pagamento de R$: 60.709,70

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 16/06/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 146,05

Total de Descontos: 146,05 **Liquido a pagar:** 60.709,70

Recursos: 15000000000 **Valor:** 60.709,70

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 40182 - X **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 16/06/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 16/06/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **10/07/2025**

N. da Ordem: **9155/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	4301/2025	**Pagamentos anteriores:**	-60.662,25
Valor do empenho:	60.662,25	**Valor da ordem:**	60.516,67
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	145,58
Total (A):	60.662,25	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	60.662,25

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 102.282 -S.F.Nº 2020/2025 -RIMS 198/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL DISTRIBUIDORA. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 60.662,25

Fica autorizado o pagamento de R$: 60.516,67

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 10/07/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 145,58

Total de Descontos: 145,58 **Liquido a pagar:** 60.516,67

Recursos: 15000000000 **Valor:** 60.516,67

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73419 - 5 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 10/07/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 10/07/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **10/07/2025**

N. da Ordem: **9156/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	4302/2025	**Pagamentos anteriores:**	-60.855,75
Valor do empenho:	60.855,75	**Valor da ordem:**	60.709,70
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	146,05
Total (A):	60.855,75	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	60.855,75

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 102.281 -S.F.Nº 2021/2025 -RIMS 199/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL DISTRIBUIDORA. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 60.855,75

Fica autorizado o pagamento de R$: 60.709,70

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 10/07/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 146,05

Total de Descontos: 146,05 **Liquido a pagar:** 60.709,70

Recursos: 15000000000 **Valor:** 60.709,70

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73419 - 5 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 10/07/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 10/07/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **29/07/2025**

N. da Ordem: **9960/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	5112/2025	**Pagamentos anteriores:**	-30.427,87
Valor do empenho:	60.855,75	**Valor da ordem:**	30.354,85
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	73,02
Total (A):	60.855,75	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	60.855,75

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 000.103.234 -SF: 2304/2025 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA MÉDIA DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DO MÊS EM QUE FOR ADQUIRIDO O COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 30.427,87

Fica autorizado o pagamento de R$: 30.354,85

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 29/07/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 73,02

Total de Descontos: 73,02 **Liquido a pagar:** 30.354,85

Recursos: 15000000000 **Valor:** 30.354,85

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73419 - 5 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 29/07/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 29/07/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **29/07/2025**

N. da Ordem: **9961/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	5112/2025	**Pagamentos anteriores:**	-30.427,88
Valor do empenho:	60.855,75	**Valor da ordem:**	30.354,86
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	73,02
Total (A):	60.855,75	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	60.855,75

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 000.103.253 -SF: 2304/2025 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL-S10), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA MÉDIA DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DO MÊS EM QUE FOR ADQUIRIDO O COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 30.427,88

Fica autorizado o pagamento de R$: 30.354,86

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 29/07/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 73,02

Total de Descontos: 73,02 **Liquido a pagar:** 30.354,86

Recursos: 15000000000 **Valor:** 30.354,86

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73419 - 5 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 29/07/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 29/07/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **29/07/2025**

N. da Ordem: **9962/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	5111/2025	**Pagamentos anteriores:**	-29.557,12
Valor do empenho:	59.114,25	**Valor da ordem:**	29.486,19
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,01	**Retenções:**	70,93
Total (A):	59.114,24	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	59.114,24

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 000.103.235 -SF: 2305/2025 - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL-S10), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA MÉDIA DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DO MÊS EM QUE FOR ADQUIRIDO O COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 29.557,12

Fica autorizado o pagamento de R$: 29.486,19

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 29/07/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 70,93

Total de Descontos: 70,93 **Liquido a pagar:** 29.486,19

Recursos: 15000000000 **Valor:** 29.486,19

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73419 - 5 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 29/07/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 29/07/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **29/07/2025**

N. da Ordem: **9963/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	5111/2025	**Pagamentos anteriores:**	-29.557,12
Valor do empenho:	59.114,25	**Valor da ordem:**	29.486,19
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,01	**Retenções:**	70,93
Total (A):	59.114,24	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	59.114,24

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 000.103.252 -SF: 2305/2025 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL- BS10 COMUM), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA MÉDIA DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DO MÊS EM QUE FOR ADQUIRIDO O COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 29.557,12

Fica autorizado o pagamento de R$: 29.486,19

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 29/07/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 70,93

Total de Descontos: 70,93 **Liquido a pagar:** 29.486,19

Recursos: 15000000000 **Valor:** 29.486,19

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73419 - 5 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 29/07/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 29/07/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **10/09/2025**

N. da Ordem: **12425/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	5839/2025	**Pagamentos anteriores:**	-58.630,50
Valor do empenho:	58.630,50	**Valor da ordem:**	58.489,79
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	140,71
Total (A):	58.630,50	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	58.630,50

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL 000.103.929 - S.F Nº 2596/2025RIMS 316/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUTÍVEL (ÓLEO DIESEL-S10), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL. ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 58.630,50

Fica autorizado o pagamento de R$: 58.489,79

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 10/09/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 140,71

Total de Descontos: 140,71 **Liquido a pagar:** 58.489,79

Recursos: 15000000000 **Valor:** 58.489,79

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73419 - 5 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 10/09/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 10/09/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **10/09/2025**

N. da Ordem: **12426/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	5838/2025	**Pagamentos anteriores:**	-60.855,75
Valor do empenho:	60.855,75	**Valor da ordem:**	60.709,70
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	146,05
Total (A):	60.855,75	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	60.855,75

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL 000.103.930 - S.F.Nº 2595/2025 -RIMS 315/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 60.855,75

Fica autorizado o pagamento de R$: 60.709,70

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 10/09/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 146,05

Total de Descontos: 146,05 **Liquido a pagar:** 60.709,70

Recursos: 15000000000 **Valor:** 60.709,70

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73419 - 5 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 10/09/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 10/09/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: 02/10/2025

N. da Ordem: 13666/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	6527/2025	**Pagamentos anteriores:**	-57.856,50
Valor do empenho:	57.856,50	**Valor da ordem:**	57.717,65
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	138,85
Total (A):	57.856,50	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	57.856,50

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: S.F.Nº 2812/2025 - NOTA FISCAL Nº 104551 - RIMS 370/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBISTÍVEL (OLEO DIESEL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 57.856,50

Fica autorizado o pagamento de R$: 57.717,65

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 02/10/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 138,85

Total de Descontos: 138,85 **Liquido a pagar:** 57.717,65

Recursos: 15000000000 **Valor:** 57.717,65

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73304 - 0 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 02/10/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 02/10/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: 02/10/2025

N. da Ordem: 13667/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	6528/2025	**Pagamentos anteriores:**	-29.460,38
Valor do empenho:	29.460,38	**Valor da ordem:**	29.389,68
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	70,70
Total (A):	29.460,38	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	29.460,38

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: S.F. Nº 2813/2025 - NOTA FISCAL Nº 000104550 - RIMS 371/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL . ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 29.460,38

Fica autorizado o pagamento de R$: 29.389,68

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 02/10/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 70,70

Total de Descontos: 70,70 **Liquido a pagar:** 29.389,68

Recursos: 15000000000 **Valor:** 29.389,68

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73304 - 0 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 02/10/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 02/10/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **17/10/2025**

N. da Ordem: **14428/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	6921/2025	**Pagamentos anteriores:**	-28.686,38
Valor do empenho:	28.686,38	**Valor da ordem:**	28.617,54
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	68,84
Total (A):	28.686,38	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	28.686,38

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: S.F.Nº 3078/2025 - NOTA FISCAL Nº 000105337 - RIMS 404/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLÉO DIESEL), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL DISTRIBUIDORA. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 28.686,38

Fica autorizado o pagamento de R$: 28.617,54

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 17/10/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 68,84

Total de Descontos: 68,84 **Liquido a pagar:** 28.617,54

Recursos: 15000000000 **Valor:** 28.617,54

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73304 - 0 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 17/10/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 17/10/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: 17/10/2025

N. da Ordem: 14429/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	6922/2025	**Pagamentos anteriores:**	-59.598,00
Valor do empenho:	59.598,00	**Valor da ordem:**	59.454,97
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	143,03
Total (A):	59.598,00	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	59.598,00

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: S.F.Nº 3077/2025 - NOTA FISCAL Nº 000105336 - RIMS 405/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL .

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 59.598,00

Fica autorizado o pagamento de R$: 59.454,97

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 17/10/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 143,03

Total de Descontos: 143,03 **Liquido a pagar:** 59.454,97

Recursos: 15000000000 **Valor:** 59.454,97

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73304 - 0 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 17/10/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 17/10/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **05/11/2025**

N. da Ordem: **15338/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	7473/2025	**Pagamentos anteriores:**	-28.976,62
Valor do empenho:	28.976,62	**Valor da ordem:**	28.907,08
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	69,54
Total (A):	28.976,62	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	28.976,62

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 000.105.888- SF: 3362/2025 - RIMS 463/2025: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) APARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL DISTRIBUIDORA.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 28.976,62

Fica autorizado o pagamento de R$: 28.907,08

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 05/11/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 69,54

Total de Descontos: 69,54 **Liquido a pagar:** 28.907,08

Recursos: 15000000000 **Valor:** 28.907,08

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 40182 - X **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 05/11/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 05/11/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **05/11/2025**

N. da Ordem: **15340/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	7468/2025	**Pagamentos anteriores:**	-57.082,50
Valor do empenho:	57.082,50	**Valor da ordem:**	56.945,51
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	136,99
Total (A):	57.082,50	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	57.082,50

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 000.105.889 -SF: 3363/2025 - RIMS 464/2025: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL DISTRIBUIDORA.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 57.082,50

Fica autorizado o pagamento de R$: 56.945,51

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 05/11/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 136,99

Total de Descontos: 136,99 **Liquido a pagar:** 56.945,51

Recursos: 15000000000 **Valor:** 56.945,51

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 40182 - X **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 05/11/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 05/11/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: 12/11/2025

N. da Ordem: 15677/2025

Órgão:	25.000	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade:	25.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional:	12.361.2062	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCA
Projeto/Atividade:	2.062	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Número do empenho:	7611/2025	**Pagamentos anteriores:**	-17.124,75
Valor do empenho:	17.439,62	**Valor da ordem:**	17.083,65
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	314,87	**Retenções:**	41,10
Total (A):	17.124,75	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	17.124,75

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 00.106.277 -SF: 3510/2025 - RIMS 406/2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DO ÔNIBUS ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 17.124,75

Fica autorizado o pagamento de R$: 17.083,65

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 12/11/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-SERVIÇOS **Valor:** 41,10

Total de Descontos: 41,10 **Liquido a pagar:** 17.083,65

Recursos: 15000001001 **Valor:** 17.083,65

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 5022 - 9 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 12/11/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 12/11/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **26/11/2025**

N. da Ordem: **16245/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	7674/2025	**Pagamentos anteriores:**	-57.953,25
Valor do empenho:	57.953,25	**Valor da ordem:**	57.814,16
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	139,09
Total (A):	57.953,25	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	57.953,25

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 000.106.276- SF 3555/2025 - RIMS 480/2025, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 10.000 LT DE GASOLINA (COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 57.953,25

Fica autorizado o pagamento de R$: 57.814,16

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 26/11/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 139,09

Total de Descontos: 139,09 **Liquido a pagar:** 57.814,16

Recursos: 15000000000 **Valor:** 57.814,16

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 28734 - 2 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 26/11/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 26/11/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **12/12/2025**

N. da Ordem: **17337/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.501.000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Número do empenho:	8404/2025	**Pagamentos anteriores:**	-57.566,25
Valor do empenho:	57.566,25	**Valor da ordem:**	57.428,09
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	138,16
Total (A):	57.566,25	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	57.566,25

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 000.107.073- S.F.Nº 3936 -RIMS 535/2025: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL DISTRIBUIDORA. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 57.566,25

Fica autorizado o pagamento de R$: 57.428,09

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 12/12/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 138,16

Total de Descontos: 138,16 **Liquido a pagar:** 57.428,09

Recursos: 15010000000 **Valor:** 57.428,09

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 67198 - 3 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 12/12/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 12/12/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **12/12/2025**

N. da Ordem: **17341/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.501.000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Número do empenho:	8403/2025	**Pagamentos anteriores:**	-57.856,50
Valor do empenho:	57.856,50	**Valor da ordem:**	57.717,64
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	138,86
Total (A):	57.856,50	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	57.856,50

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 000.107.040 -S.F.Nº 3937/2025 -RIMS 536/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL DISTRIBUIDORA. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 57.856,50

Fica autorizado o pagamento de R$: 57.717,64

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 12/12/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 138,86

Total de Descontos: 138,86 **Liquido a pagar:** 57.717,64

Recursos: 15010000000 **Valor:** 57.717,64

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 67198 - 3 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 12/12/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 12/12/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **29/12/2025**

N. da Ordem: **18794/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	9180/2025	**Pagamentos anteriores:**	-29.799,00
Valor do empenho:	29.799,00	**Valor da ordem:**	29.727,49
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	71,51
Total (A):	29.799,00	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	29.799,00

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 000.107.673/2025 - S.F.Nº 4179/2025- RIMS 610/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL DISTRIBUIDORA. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 29.799,00

Fica autorizado o pagamento de R$: 29.727,49

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 29/12/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 71,51

Total de Descontos: 71,51 **Liquido a pagar:** 29.727,49

Recursos: 15000000000 **Valor:** 29.727,49

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73304 - 0 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 29/12/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 29/12/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **29/12/2025**

N. da Ordem: **19017/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	9207/2025	**Pagamentos anteriores:**	-0,10
Valor do empenho:	0,10	**Valor da ordem:**	0,10
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	0,00
Total (A):	0,10	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	0,10

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 000.107.674/2025 - S.F.Nº 4180/2025- RIMS 611/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLÉO DIESEL), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL DISTRIBUIDORA. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 0,10

Fica autorizado o pagamento de R$: 0,10

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 29/12/2025

Descontos:

Total de Descontos: 0,00 **Liquido a pagar:** 0,10

Recursos: 15000000000 **Valor:** 0,10

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73304 - 0 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 29/12/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 29/12/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Município: Conselheiro Lafaiete

Data da Ordem: **29/12/2025**

N. da Ordem: **19018/2025**

Órgão:	23.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade:	23.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2102	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI
Projeto/Atividade:	2.102	OPERAÇÃO E MANUT. FROTA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	9178/2025	**Pagamentos anteriores:**	-28.879,88
Valor do empenho:	28.879,88	**Valor da ordem:**	28.810,57
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	69,31
Total (A):	28.879,88	**Total (B):**	0,00
		Saldo (A-B):	28.879,88

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ.: 02.913.444/0012-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: MG-050 - SN

CEP .: 37902-538 **Cidade:** PASSOS - MG

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 5113- **Conta Corrente:** 41228-7

Especificação: NOTA FISCAL Nº 000.107.674/2025 - S.F.Nº 4180/2025- RIMS 611/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLÉO DIESEL), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL A FAVOR DA REDE SOL DISTRIBUIDORA. ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 28.879,88

Fica autorizado o pagamento de R$: 28.810,57

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 29/12/2025

Descontos:

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FORNECIMENTO DE BENS **Valor:** 69,31

Total de Descontos: 69,31 **Liquido a pagar:** 28.810,57

Recursos: 15000000000 **Valor:** 28.810,57

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 73304 - 0 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 29/12/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 29/12/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Relação de Pagamentos Efetuados

CONSOLIDADO

Data de emissão: 15/04/2026
Data inicial: 01/01/2025
Data de final: 15/04/2026

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Nat. Despesa	Num. Baixa	Conta	Recurso	Processo	SF/Ano	Credor/Contrato - Nome	Anexo?	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE												**355.701,37**	**853,65**	**354.847,72**
28/01	EMP.	643	118/26	3.3.90.30.01		28734-2	1.500.000.0000	112/2023	73/2026	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	NÃO	59.985,00	143,96	59.841,04
30/01	EMP.	835	117/26	3.3.90.30.01		73419-5	1.500.000.0000	112/2023	74/2026	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	NÃO	28.976,62	69,54	28.907,08
09/02	EMP.	1295	870/26	3.3.90.30.01		73419-5	1.500.000.0000	112/2023	637/2026	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	NÃO	59.985,00	143,96	59.841,04
09/02	EMP.	1296	871/26	3.3.90.30.01		73419-5	1.500.000.0000	112/2023	636/2026	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	NÃO	29.073,38	69,77	29.003,61
27/02	EMP.	2131	1401/26	3.3.90.30.01		73419-5	1.500.000.0000	112/2023	850/2026	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	NÃO	28.976,62	69,55	28.907,07
27/02	EMP.	2134	1402/26	3.3.90.30.01		73419-5	1.500.000.0000	112/2023	849/2026	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	NÃO	29.799,00	71,51	29.727,49
30/03	EMP.	3909	2200/26	3.3.90.30.02		40182-X	1.500.000.0000	112/2023	1359/2026	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	NÃO	28.734,75	68,96	28.665,79
30/03	EMP.	3910	2199/26	3.3.90.30.02		40182-X	1.500.000.0000	112/2023	1355/2026	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	NÃO	29.702,25	71,28	29.630,97
31/03	EMP.	3951	2348/26	3.3.90.30.01		40182-X	1.500.000.0000	112/2023	1451/2026	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	NÃO	60.468,75	145,12	60.323,63
											Total Geral :	**355.701,37**	**853,65**	**354.847,72**